

clarados de livre nomeação e exoneração, previstos na Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, depende do critério de escolha do Gestor, à luz da própria Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **Amanda Cristina Batista de Aquino**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7001556, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Supervisora dos Processos de Trabalho da Diretoria Geral deste Tribunal.

Art. 2º Sem prejuízos na lotação anterior concernente a servidora acima mencionada.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000907-97.2025.8.01.0000

#### PORTARIA Nº 807 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno, Considerando os Despachos n.ºs 4128 / 2025 - PRESI/DRVAC e 4397/ 2025 - PRESI/GAPRE,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco Wilton Gastino de Souza**, Técnico Judiciário, matrícula 7000755, para atuar como Supervisor Administrativo, Função de Confiança FC3-PJ, da Diretoria Regional do Vale do Acre, no período de 17 a 26 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000647-20.2025.8.01.0000

#### PORTARIA Nº 808 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a posse da Administração Superior deste Poder Judiciário, relativa ao Biênio 2025/2027, no dia 7 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a dotação de pessoal das unidades administrativas prevista na Resolução n.º 187, de 21 de novembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo;

CONSIDERANDO que é ato privativo da Presidência deste Poder Judiciário a nomeação de cargos efetivos, comissionados e a atribuição das funções de confiança, nos termos do inciso I do art. 4º da Resolução n.º 187, de 21 de novembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que o provimento dos cargos em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração, previstos na Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, depende do critério de escolha do Gestor, à luz da própria Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **Nadjanayra Neri de Moura**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000925, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Supervisora dos Processos de Trabalho da Diretoria Geral deste Tribunal.

Art. 2º Sem prejuízos na lotação anterior concernente a servidora acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000907-97.2025.8.01.0000

#### EDITAL Nº 11/2025

#### ERRATA

Processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo, no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre. Retificação do Edital nº 11/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, TORNA PÚBLICA a retificação no Edital nº 11/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.720, de 13 de fevereiro de 2025, no Item ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, permanecendo inalteradas as demais informações do referido Edital.

#### ANEXO ÚNICO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

##### Onde se lê:

- 01 (uma) foto 3x4 - recente;
- Comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- Apresentar certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e dois anos de experiência em advocacia (JUIZ LEIGO e JUÍZA LEIGA);
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- RG e CPF do cônjuge;
- Declaração de disponibilidade de horário compatível com as atividades dos Juizados Especiais;
- Declaração que não possui vínculo empregatício;
- Apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pelo TJAC, por ocasião da realização da perícia médica;
- Ficha Cadastral enviada pela GEDEP aos candidatos;
- Conta salário junto ao Banco do Brasil S/A.

##### Leia-se:

#### ANEXO ÚNICO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br);
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Declaração de Parentesco, não ser cônjuge, companheiro ou parente,

sanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Juiz Supervisor do Juizado Especial no qual exercerá suas funções;

n) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração;

o) Cópia de Certificado de Conclusão ou Diploma (Frente e Verso) no Curso de Direito;

p) Cópia da Carteira da OAB (mínimo de 02 anos de inscrição na OAB);

q) Certidão ou outro documento que comprove estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia;

r) Declaração e/ou Certidão de que não exerce cargo em instituições estaduais, municipais, federais e do Poder Judiciário do Estado do Acre;

s) Declaração e/ou Certidão de 02 (dois) anos de experiência no exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, conforme artigo 1º da Lei n.º 8.906/94, em causas ou questões distintas;

t) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP;

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento do candidato da função de juiz leigo.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264 ou (68) 99925-4584 (WhatsApp).

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010287-81.2024.8.01.0000

#### EDITAL Nº 025/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA** a décima oitava convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos de estagiários de Graduação em diversas áreas, no âmbito das Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL Nº 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.479, de 19 de fevereiro de 2024 e EDITAL Nº 07/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.511, de 8 de abril de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### DIREITO - CRUZEIRO DO SUL

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAIMUNDO DE ARAÚJO COIVARA NETO	12º

#### ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
b) Registro Geral (RG);

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;  
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;  
e) Título Eleitoral;  
f) Certificado de Reservista (homem);  
g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;  
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;  
j) Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico;  
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br);  
l) Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);  
m) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;  
n) Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;  
o) Declaração de Parentesco, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do supervisor da unidade ou setor no qual exercerá suas funções (Resolução CNJ Nº 7 de 18/10/2005);  
p) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração, caso não possua informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP;  
q) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Rio Branco - AC, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007827-58.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0011373-87.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:

Requerente:Alcinea Moreira de Sousa

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

#### DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Alcinea Moreira de Sousa visando perceber o abono de permanência, pois, completou os requisitos necessários à aposentadoria e optou por permanecer em serviço (id n.º 1797779).

A Gerência de Cadastro e Remuneração apresentou cálculo referente ao abono de permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora no período de 22/12/2024 a 28/02/2025 (id n.º2026624).

Em decisão juntada no id n.º 2024013, a Diretoria de Gestão de Pessoas examinou os requisitos legais para o deferimento do pedido e o deferiu, condicionando o pagamento à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, na forma da alínea "c" do inciso XIII do art. 13 da Resolução TPADM n.º 180/2013[1], verbis:

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo(a) servidor(a) Alcinea Moreira de Sousa visando perceber o abono de permanência, pois, completou os requisitos necessários à aposentadoria e optou por permanecer em serviço.

A Gerência de Cadastro e Remuneração - Cadastro informou que o(a) servidor(a) Foi nomeada para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, código PJ-AT-016, grupo IV, estágio "A", conforme Portaria Nº 1.133/96, datada de 25/10/1996, tendo tomado posse em 22/11/1996. Através do Ato nº 004/2013, datado de 08/08/2013, republicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.215, às fls. 116/133, de 07/08/2014, a servidora foi enquadrada no cargo de Analista Judiciário, código EJ01-NS, classe "A", nível 05. Atualmente a servidora ocupa o cargo de Analista Judiciário, código EJ01-NS, classe "C",